

Chamada Nº 33/2024 – Genômica e Saúde Pública de Precisão

Retificada em 27/08/2024, com alteração do item 7.1.1 – F

Retificada em 22/10/2024, com alteração do item 2 - Cronograma

Com financiamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS) o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa e de capacitação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, nas áreas de genômica e saúde pública de precisão:

1.1 – São objetivos e diretrizes desta chamada:

a) Apoiar projetos de pesquisa nas temáticas de doenças tropicais negligenciadas, neurodegenerativas, doenças crônicas não transmissíveis e doenças relacionadas ao envelhecimento populacional, que objetivem o desenvolvimento, a avaliação ou a utilização de tecnologias em saúde nas áreas de genômica e saúde pública de precisão, como os Produtos de Terapia Avançada (PTA), sequenciamento completo do genoma humano (WGS, do inglês Whole Genome Sequencing) e ferramentas de Inteligência Artificial (IA).

b) Apoiar projetos que proponham capacitação nas áreas de genômica e saúde pública de precisão.

c) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências e organizações não governamentais).

1.1.1 - Para fins desse edital conceitua-se o termo Saúde Pública de Precisão como abordagem que utiliza fatores genéticos, clínicos, ambientais e comportamentais para personalizar o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças considerando características individuais ou de subgrupos da população, focando no aprimoramento de políticas públicas em saúde, de modo a contribuir para a estruturação das bases científicas, tecnológicas e industriais nacionais.

1.2 - Os projetos deverão ser inseridos nas seguintes Linhas de Pesquisa:

a) **Linha 1** - Produtos de Terapias Avançadas (PTA): pesquisas nas temáticas de doenças tropicais negligenciadas, neurodegenerativas, doenças crônicas não transmissíveis e doenças relacionadas ao envelhecimento, que visem ao desenvolvimento de PTA;

b) **Linha 2** - Tecnologias em Saúde Pública de Precisão: pesquisas nas temáticas de doenças tropicais negligenciadas, neurodegenerativas, doenças crônicas não transmissíveis e doenças relacionadas ao envelhecimento que envolvam o sequenciamento completo do genoma humano (WGS) ou que visem ao desenvolvimento, aprimoramento ou aplicação de tecnologias em saúde pública de precisão;

c) **Linha 3** - Inteligência Artificial: pesquisas na temática de inteligência artificial que proponham soluções nas áreas de genômica e saúde pública de precisão;

d) **Linha 4A** - Jovens Doutores I: projetos de pesquisa coordenados por investigadores que tenham obtido o título de doutor nos anos de 2020 até 2024, que contemplem a realização de pesquisas que se enquadrem em uma das linhas anteriores (1, 2 ou 3);

e) **Linha 4B** – Jovens Doutores II: projetos de pesquisa coordenados por investigadores que tenham obtido o título de doutor nos anos de 2015 até 2019, que contemplem a realização de pesquisas que se enquadrem em uma das linhas anteriores (1, 2 ou 3); e

f) **Linha 5** - Capacitação em Instituições Nacionais: propostas que envolvam a elaboração e execução de cursos para capacitação em genômica e saúde pública de precisão, propostos por pesquisadores e com oferta gratuita de vagas.

1.2.1 - Não serão aceitas para financiamento propostas de estudos de revisão de literatura ou revisões sistemáticas.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	31/07/2024
Prazo para impugnação da Chamada	12/08/2024
Data limite para submissão das propostas	30/08/2024
Período de Julgamento	30/09/2024 a 11/10/2024
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	21/10/2024 22/10/2024
Prazo final para interposição de recurso administrativo	31/10/2024 01/11/2024
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	28/11/2024 03/12/2024

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente: **(ESPECIFICAR CONFORME O CASO)**

a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) possuir o título de Doutor;

c) ser o coordenador do projeto;

d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1 - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente e poderá ser solicitado pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo.

3.2.1.3 - No caso de proponente aposentado, ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências. A anuência da instituição deverá ficar em poder do proponente, e poderá ser solicitada pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo.

3.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), empresa pública ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), distribuídos nas seguintes rubricas: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para despesas de custeio e bolsa e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinados às despesas de capital. Os recursos são oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 19/2024, e serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada no referido ajuste.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes do Ministério da Saúde ou de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderá (ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito técnico-científico e à relevância social.

4.2.1 – No caso descrito no subitem 4.2, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq e pelo parceiro seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva (DEX), por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

4.2.2 - Há a possibilidade de cooperação com outras instituições (nacionais e internacionais) para apoio a projetos nesta chamada, que poderão suplementar propostas de interesse ou fomentar a participação dos pesquisadores em redes internacionais de pesquisa colaborativa, desde que as propostas e coordenadores tenham sido aprovados neste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de investimento dos projetos.

4.3 – Os projetos terão os valores mínimo e máximo de financiamento de acordo com a Linha de Pesquisa:

Linha	Intervalo de Financiamento	Recursos estimados por Linha
1- Produtos de Terapias Avançadas	R\$500.000,00 a R\$15.000.000,00	35% dos recursos totais disponíveis
2- Tecnologias em Saúde Pública de Precisão	R\$500.000,00 a R\$15.000.000,00	30% dos recursos totais disponíveis
3 - Inteligência Artificial	R\$50.000,00 a R\$5.000.000,00	15% dos recursos totais disponíveis
4 - Jovens Doutores	R\$50.000,00 a R\$ 2.000.000,00	15% dos recursos totais disponíveis, sendo 50% para cada sublinha
5- Capacitação em Instituições Nacionais	R\$10.000,00 a R\$ 500.000,00	5% dos recursos totais disponíveis

4.3.1 – Os recursos não utilizados em uma Linha poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para outras Linhas, considerando-se a classificação atribuída pelo Comitê de Relevância Social e a adequação orçamentária dos valores solicitados e disponíveis por rubrica.

4.3.2 – Somente será admitida uma única proposta, vinculada a apenas uma das faixas destacadas no item 1.2, por proponente.

4.3.3 – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das faixas indicadas no subitem 4.3.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou bolsa, compreendendo

5.2 – Custeio:

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) despesas acessórias de importação; e

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2.3 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

5.2.4 – É permitida a contratação de equipe especializada em tradução do conhecimento, em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.5 - É permitida a inclusão de despesas no orçamento do projeto para realização de ações de Extensão Comunitária.

5.2.6 – Deverão ser previstos recursos em passagens e diárias para propiciar a participação do coordenador do projeto nas ações de Monitoramento e Avaliação descritas no item 11.6 desta Chamada.

5.3 – Capital:

a) equipamentos e material permanente; e

b) material bibliográfico.

5.3.1 – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

5.3.1.1 – Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

5.3.1.2 – O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

5.3.2. - Não serão disponibilizados recursos de capital para a aquisição de sequenciador genético.

5.4 – Bolsas

5.4.1 – Serão concedidas bolsas nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP),

Iniciação ao Extensionismo (IEX), Apoio Técnico em Extensão no País (ATP), Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC) e Estágio/Treinamento no Exterior - BSP.

5.4.1.1 – A bolsa da modalidade e Estágio/Treinamento no Exterior – BSP será disponibilizada exclusivamente para projetos das Linhas de Apoio 1, 2, 3 e 4.

5.4.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da RN 015/2010 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314).

5.4.2.1 - A concessão de bolsa para o pesquisador coordenador do projeto não é vedada. Esta bolsa para autoindicação deverá estar claramente identificada na submissão da proposta e estará sujeita aos prazos e critérios estipulados para a modalidade na RN - 015/2010 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora.

5.4.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.4.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.4.5 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.5 – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.
- i) aquisição de sequenciador genético.

5.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em português e inglês ou espanhol, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Informações dos membros da equipe;
- h) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades, observado o prazo fixado no subitem 10.4.

6.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

c) Na Plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>), OBRIGATORIAMENTE, as informações das pesquisas financiadas anteriormente, caso o coordenador já tenha recebido recursos do Decit/SECTICS/MS. O não cadastro de uma pesquisa no Pesquisa Saúde poderá causar o indeferimento da proposta.

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

6.5.3. 1 - Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.5.4.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.6 – As propostas deverão incluir **OBRIGATORIAMENTE** um arquivo anexo contendo o projeto completo de pesquisa ou de capacitação, **conforme modelo anexo a esta Chamada** e disponibilizado no website do CNPq.

6.6.1 – A ausência de uma ou mais informações obrigatórias sinalizadas no modelo anexo a esta Chamada, ao qual se refere o item 6.6, poderá prejudicar a análise dos projetos.

6.6.1.1 – Caso alguma informação cadastrada no Anexo estiver em desacordo com as informações cadastradas no Formulário de Propostas *online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (item 6.5), será válida somente a informação cadastrada no Formulário de Propostas *online*.

6.6.2 - O envio do arquivo anexo é **obrigatório** e a ausência de qualquer um deles implicará no indeferimento da proposta.

6.6.3 – O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser gerado(s) em formato PDF OCR e anexado(s) ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 4Mb (quatro megabytes).

6.6.4 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 4Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.6.5 – No projeto deverá estar previsto um plano estratégico de tradução e disseminação dos resultados decorrentes das pesquisas ou da capacitação, salvaguardando o requisito da novidade para fins de proteção patentária conforme previsto na Lei n ° 9.279/1996. É permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe executora ou a contratação de equipe especializada em tradução do conhecimento. Conforme estabelecido no item 5.2.4, a contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.6.6 - No projeto deverão estar previstas ações de Extensão Comunitária, na temática da linha de pesquisa ou capacitação, junto à comunidade e escolas de ensino fundamental e médio locais. A Extensão Comunitária é a comunicação que se estabelece entre universidade e sociedade visando à produção de conhecimentos e à interlocução das atividades acadêmicas de ensino e de pesquisa, através de processos ativos de formação. Neste contexto, a Extensão engloba experiências de

popularização da ciência e realiza atividades que favorecem a construção de caminhos que podem contribuir no enfrentamento de problemas e questões sociais.

6.6.6.1 - Cada projeto deverá prever, no mínimo, a realização de 1 (uma) ação de Extensão Comunitária por ano, durante todo o seu período de vigência. É obrigatório que as ações de Extensão Comunitária estejam previstas e detalhadas também no cronograma de atividades do projeto de pesquisa ou capacitação.

6.6.7 - Os projetos deverão estar em conformidade com as normativas éticas vigentes, à exemplo da Lei nº 14.874/2024, da Resolução CNS/Conep nº 466/2012, da Resolução do CNS nº 441/2011 e Portaria MS nº 2.201/2011, como também a Resolução CNS nº 340/2004 e da Resolução CNS nº 738/2024. Ademais, na elaboração do projeto e documentos associados, devem ser observadas as orientações previstas na Declaração Universal do Genoma Humano e dos Direitos Humanos, bem como estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.6.8 - Os projetos que realizarem sequenciamento completo do genoma humano devem prever a transferência dos dados e das amostras biológicas para o banco de dados e o biobanco do Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão - Genomas Brasil, respectivamente. Para isso, é necessário que os projetos de pesquisa prevejam, em seus respectivos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e Termo de Assentimento (TA), a solicitação de consentimento quanto ao reuso dos dados para novas pesquisas, no âmbito do Programa Genomas Brasil. Ademais, esses projetos devem prever recursos para o armazenamento temporário dos dados e das amostras biológicas pelo período de até 5 anos, bem como para a transferência destes para o banco de dados e o biobanco do Programa Genomas Brasil, respectivamente. Recomenda-se, ainda, que as amostras biológicas sejam armazenadas em biobancos e não em biorrepositórios.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente, a qual deverá contemplar apenas uma linha de pesquisa.

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

7 – Julgamento

7.1 - Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Adequação da proposta à linha temática desta Chamada.	1	0 a 10
B	Grau de inovação: considerando a originalidade da abordagem do projeto.	3	0 a 10

C	Adequação da metodologia aos objetivos e metas propostas.	3	0 a 10
D	Adequação do cronograma à execução física: coerência e planejamento das etapas do estudo e do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1	0 a 10
E	Capacidade Científica Instalada: infraestrutura disponível da instituição executora e viabilidade técnica e operacional de execução da proposta, incluindo gerenciamento de risco.	1	0 a 10
F	Experiência prévia do coordenador e da sua equipe na temática, compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes: • Atuação em projetos de pesquisa; • Artigos completos publicados em periódicos nos últimos cinco anos*; • Artigos aceitos para publicação nos últimos 5 anos*; • Livros e capítulos; e • Orientações e supervisões em andamento e concluídas nos últimos cinco anos*. *Critérios especiais para pesquisadoras com período de licença maternidade: Com o objetivo de promover a equidade de gênero na ciência e tecnologia, diante do impacto da maternidade na produção científica das pesquisadoras, fica estabelecido um critério especial para aquelas que passaram por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos, a janela temporal de avaliação deste critério será ampliada em 2 (dois) anos para cada gestação ou adoção no período, ou seja, serão consideradas as publicações e orientações em 2 (dois) anos adicionais anteriores ao período de avaliação desta chamada, para cada gestação ou adoção no período. As pesquisadoras que desejarem optar por este critério especial devem, necessariamente, informar as datas de nascimento ou adoção dos filhos na proposta e no texto de apresentação do currículo Lattes.	1	0 a 10

7.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”, seguido pelos critérios “A” e depois “D”.

7.1.2 - Os critérios de julgamento das propostas quanto à relevância social são:

7.1.2.1 – Para propostas submetidos às Linhas 1, 2, 3 e 4:

Critérios de Relevância Social		Peso	Nota
A	Aplicabilidade para o Sistema Único de Saúde (SUS), no que se refere à factibilidade de utilização de resultados da pesquisa nos serviços, programas ou sistemas de saúde públicos em curto, médio ou longo prazo. Itens avaliados para pontuação do critério: - Atendeu até 30% quando: não descreveu ou descreveu de forma insatisfatória como os resultados da pesquisa podem ser aplicados para melhorar a saúde pública, informando as medidas que serão adotadas para garantir que o resultado da pesquisa seja incorporado ao SUS; não destacou ou demonstrou aplicabilidade de longo prazo ao SUS; não abordou ou abordou de maneira insatisfatória os aspectos bioéticos da pesquisa (como dilemas éticos envolvendo a pesquisa, promoção da equidade, redução de vulnerabilidades e estigmatização e respeito à culturalidade); não informou ou relacionou de maneira insatisfatória ao qual ou quais níveis de atenção, políticas e programas os resultados da pesquisa poderão influenciar (Nota: 0 a 3,00). - Atendeu até 70% quando: descreveu de maneira razoável como os resultados da pesquisa podem ser aplicados para melhorar a saúde pública, informando as medidas que serão adotadas para garantir que o resultado da pesquisa seja incorporado ao SUS; demonstrou aplicabilidade de médio prazo ao SUS; abordou de maneira razoável os aspectos bioéticos da pesquisa (como dilemas éticos envolvendo a pesquisa, promoção da equidade, redução de vulnerabilidades e estigmatização e respeito à culturalidade); relacionou de forma razoável ao qual ou quais níveis de atenção, políticas e programas os resultados da pesquisa poderão influenciar (Nota: 3,01 a 7,00). - Atendeu até 100% quando: descreveu plenamente como os resultados da pesquisa podem ser aplicados para melhorar a saúde pública, informando as medidas que serão adotadas para garantir que o resultado da pesquisa seja incorporado ao SUS; demonstrou aplicabilidade de curto prazo ao SUS; abordou plenamente os aspectos bioéticos da pesquisa (como dilemas éticos envolvendo a pesquisa, promoção da equidade, redução de vulnerabilidades e estigmatização e respeito à culturalidade); relacionou de forma adequada ao qual ou quais níveis de atenção, políticas e programas os resultados da pesquisa poderão influenciar (Nota: 7,01 a 10).	3	0 a 10

B	Grau de maturidade tecnológica (TRL) do projeto e grau de inovação (GI). A nota final neste critério é o consolidado das notas atribuídas às dimensões TRL e GI e será dada pela média entre elas. Itens avaliados para pontuação da dimensão TRL: - Atendeu até 50% quando: apresentou TRL entre 1 e 4, demonstrando que a proposta, possivelmente, encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento que proporcionará aplicação a longo prazo (Nota: 0 a 5,00). - Atendeu até 80% quando: apresentou TRL entre 5 e 7, demonstrando que a proposta, possivelmente, encontra-se em estágio de desenvolvimento que proporcionará aplicação a médio prazo (Nota: 5,01 a 8,00). - Atendeu até 100% quando: apresentou TRL entre 8 e 9, demonstrando que a proposta, possivelmente, encontra-se em estágio de desenvolvimento que proporcionará aplicação a curto prazo (Nota: 8,01 a 10). Itens avaliados para a pontuação da dimensão GI: - Atendeu até 50% quando: apresentou solução que resulte em melhorias em produtos, processos, usos ou serviços em saúde já disponíveis; apresentou baixa externalidade da solução (baixo impacto positivo na vida das pessoas); apresentou proposta com grande risco tecnológico* associado (Nota: 0,00 a 5,00); - Atendeu até 100% quando: apresentou solução que resulte em produtos, processos, usos ou serviços em saúde não existentes no País; apresentou alta externalidade da solução (alto impacto positivo na vida das pessoas); apresentou proposta com baixo risco tecnológico* associado (Nota: 5,01 a 10). *Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, do Decreto nº 9.283/18).	2	0 a 10
C	Contribuição para o desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde brasileiro. Itens avaliados para pontuação do critério: Atendeu até 30% quando: não estimulou ou estimulou de forma insatisfatória o desenvolvimento nacional de insumos, biomoléculas e/ou bioprocessos; não apresentou ou apresentou de forma insatisfatória estudo de custo-efetividade sobre o impacto orçamentário da proposta para o SUS (Nota: 0 a 3,00);	2	0 a 10

	- Atendeu até 70% quando: estimulou de forma razoável o desenvolvimento nacional de insumos, biomoléculas e/ou bioprocessos; apresentou de forma razoável estudo de custo-efetividade sem detalhes sobre o impacto orçamentário da proposta para o SUS (Nota: 3,01 a 7,00); - Atendeu até 100% quando: estimulou plenamente o desenvolvimento nacional de insumos, biomoléculas e/ou bioprocessos; apresentou estudo de custo-efetividade com detalhes sobre o impacto orçamentário da proposta para o SUS (Nota: 7,01 a 10).		
D	Plano de tradução e disseminação dos resultados da pesquisa aos gestores, profissionais de saúde do SUS, sociedade e participantes de pesquisa. Itens avaliados para pontuação do critério: - Público destinatário para ações de disseminação do conhecimento - Apresentou apenas um público (Nota: 0); - Apresentou dois públicos (Nota: 1,00); - Apresentou ao menos três públicos (Nota: 2,00). - Público das ações de extensão comunitária - Não apresentou ou apresentou de forma insatisfatória (Nota: 0); - Apresentou ações de extensão comunitária abrangendo públicos de somente uma faixa etária (ex: adultos ou idosos) (Nota: 1,00); - Apresentou ações de extensão comunitária abrangendo desde público infantil até adultos (Nota: 2,00). - Ações de divulgação em plataformas midiáticas (ex: jornais ou plataformas online ou redes sociais ou boletins técnicos) - Não apresentou (Nota: 0); - Apresentou ações em somente uma plataforma midiática (Nota: 0,50); - Apresentou ações em ao menos duas plataformas midiáticas (Nota: 1,00). - Ação de divulgação para gestores, profissionais de saúde do SUS, sociedade e participantes de pesquisa - Não apresentou ou apresentou de forma insatisfatória (Nota: 0); - Apresentou de forma satisfatória (Nota: 1,00); - Apresentou de forma plena (Nota: 2,00). - Descrição dos aspectos bioéticos a serem considerados no plano de divulgação dos resultados - Não apresentou ou apresentou de forma insatisfatória (Nota: 0); - Apresentou descrição satisfatória (Nota: 1,00); - Apresentou descrição plena (Nota: 2,00).	1	0 a 10

	f. Pesquisador(a) coordenador(a) com pesquisa financiada anteriormente pelo Decit no âmbito do Genomas Brasil, quanto ao cadastro no sítio eletrônico do Pesquisa Saúde • Pesquisa não foi cadastrada no Pesquisa Saúde (Nota: 0); • Pesquisa com cadastro insatisfatório no Pesquisa Saúde (possui até 50% dos campos do Pesquisa Saúde cadastrados) (Nota: 0,50); • Pesquisa com cadastro satisfatório no Pesquisa Saúde (possui de 50% a 100% dos campos do Pesquisa Saúde cadastrados) (Nota: 1,00). A nota final para o critério será o somatório das notas atribuídas para cada item avaliado.		
E	Pesquisa desenvolvida em modelo colaborativo ou multicêntrico. Itens avaliados para pontuação do critério: • Atendeu 30% quando: apresentou proposta envolvendo a participação de somente uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), ou mais de uma instituição localizadas em uma única unidade federativa (Nota: 3). • Atendeu 60% quando: apresentou proposta de estudo multicêntrico ou rede colaborativa envolvendo duas ou três ICTs localizadas em diferentes unidades federativas (Nota: 6). • Atendeu 100% quando: apresentou proposta de estudo multicêntrico ou rede colaborativa envolvendo mais de três ICTs localizadas em diferentes unidades federativas (Nota: 10).	1	0 a 10
F	Promover a equidade e incentivar a realização de estudos em estados com menores índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), utilizado como proxy de desenvolvimento socioeconômico, com o intuito de fortalecer o desenvolvimento acadêmico regional e reduzir assimetrias. Itens avaliados para pontuação do critério: • O IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) é um indicador socioeconômico que representa a composição de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O indicador da unidade federativa varia de 0 a 1, sendo que quanto mais perto do 1, maior o desenvolvimento humano. • Para obter o valor desse critério, deve-se subtrair de 1 o valor do IDHM da unidade federativa cuja ICT do coordenador proponente está estabelecida e multiplicar o resultado por 10. Será utilizada a estimativa do IDHM da unidade federativa disponibilizada pelo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, que foi construída a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2011. A consulta será realizada no endereço eletrônico: http://www.atlasbrasil.org.br/consulta	1	0 a 10

7.1.2.2 – Para propostas submetidas à Linha 5:

Critérios de Relevância Social		Peso	Nota
A	Aplicabilidade para o Sistema Único de Saúde (SUS), no que se refere à factibilidade de utilização de resultados das capacitações nos serviços, programas ou sistemas de saúde públicos em curto, médio ou longo prazo.	3	0 a 10
	Itens avaliados para pontuação do critério: - Atendeu até 30% quando: não descreveu ou descreveu de forma insatisfatória como os resultados da capacitação podem ser aplicados para melhorar a saúde pública; não informou ou relacionou de maneira insatisfatória ao qual ou quais níveis de atenção, políticas e programas os resultados do projeto poderão influenciar; não abordou assuntos acerca do processo de desenvolvimento, registro, produção e incorporação de tecnologias no SUS, ou não introduziu novidade ou aperfeiçoamento em serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho para produção no País; (Nota: 0 a 3,00). - Atendeu até 70% quando: descreveu de maneira razoável como os resultados da capacitação podem ser aplicados para melhorar a saúde pública; relacionou de forma razoável ao qual ou quais níveis de atenção, políticas e programas os resultados do projeto poderão influenciar; abordou de forma introdutória assuntos acerca do processo de desenvolvimento, registro, produção e incorporação de tecnologias no SUS, ou abordou de forma introdutória novidade ou aperfeiçoamento em serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho para produção no País; (Nota: 3,01 a 7,00). - Atendeu até 100%: descreveu plenamente como os resultados da capacitação podem ser aplicados para melhorar a saúde pública; relacionou de forma adequada ao qual ou quais níveis de atenção, políticas e programas os resultados do projeto poderão influenciar; abordou de forma aprofundada e prática assuntos acerca do processo de desenvolvimento, registro, produção e incorporação de tecnologias no SUS, ou abordou de forma aprofundada e prática novidade ou aperfeiçoamento em serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho para produção no País; (Nota: 7,01 a 10).		
B	Abrangência e nível de alcance da capacitação proposta.	3	0 a 10
	Itens avaliados para pontuação do critério: a. Modalidade do curso (caso a proposta inclua mais de uma modalidade de curso, será considerada apenas a de maior pontuação)		

	• Curso autoinstrucional online (Nota: 1,00); • Curso online com tutoria ou curso presencial (Nota: 1,75); • Curso híbrido, com aulas síncronas ou assíncronas e presenciais (Nota: 2,50); b. Parceria com Sociedades representativas das áreas profissionais, assim como Associações, Redes Nacionais, Confederações, Conselhos, Ligas Acadêmicas ou outras instituições representativas de classes profissionais ou sociedade civil • Não apresentou (Nota: 0); • Parceria com uma instituição (Nota: 1,00); • Parceria com duas ou mais instituições (Nota: 2,00); c. Aspectos bioéticos da pesquisa, como dilemas éticos envolvendo a pesquisa, promoção da equidade, redução de vulnerabilidades e estigmatização e respeito à culturalidade • Não abordou ou abordou de forma insatisfatória (Nota: 0); • Abordou de forma introdutória (Nota: 1,50); • Abordou de forma aprofundada (Nota: 2,50); d. Pontuação de regionalidade (nota máxima neste item: 3,00) • Incluiu apenas as regiões Sul ou Sudeste (Nota 1,00); • Incluiu a região Centro-Oeste (Nota: 2,00) • Incluiu a região Norte ou Nordeste (Nota: 3,00) • Incluiu todas as regiões (Nota: 3,00) A nota final para o critério será o somatório das notas atribuídas para cada item avaliado.		
C	Contribuição para o desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde brasileiro. Itens avaliados para pontuação do critério: • Atendeu até 40% quando: estimulou a capacitação de público destinatário geral (Nota: 0 a 4,00); • Atendeu até 70% quando: estimulou a capacitação de profissionais que não façam parte da força de trabalho do SUS (Nota: 4,01 a 7,00); • Atendeu até 100% quando: estimulou a qualificação dos profissionais que façam parte da força de trabalho do SUS; apresentou capacitação com pretensão de oferta no Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS); apresentou capacitação sendo ofertada por instituição membro da Rede da Universidade Aberta do SUS (https://www.unasus.gov.br/institucional/rede) (Nota: 7,01 a 10).	1	0 a 10
D	Plano de tradução e disseminação da capacitação aos gestores, profissionais de saúde do SUS, sociedade e participantes de pesquisa.	1	0 a 10

Itens avaliados para pontuação do critério:

- a. Público destinatário para ações de disseminação do conhecimento
 - Apresentou apenas um público (Nota: 0);
 - Apresentou dois públicos (Nota: 1,00);
 - Apresentou ao menos três públicos (Nota: 2,00).
- b. Público das ações de extensão comunitária
 - Não apresentou ou apresentou de forma insatisfatória (Nota: 0);
 - Apresentou ações de extensão comunitária abrangendo públicos de somente uma faixa etária (ex: adultos ou idosos) (Nota: 1,00);
 - Apresentou ações de extensão comunitária abrangendo desde público infantil até adultos (Nota: 2,00).
- c. Ações de divulgação em plataformas midiáticas (ex: jornais ou plataformas online ou redes sociais ou boletins técnicos)
 - Não apresentou (Nota: 0);
 - Apresentou ações em somente uma plataforma midiática (Nota: 0,50);
 - Apresentou ações em ao menos duas plataformas midiáticas (Nota: 1,00).
- d. Ação de divulgação para gestores, profissionais de saúde do SUS, sociedade e participantes de pesquisa
 - Não apresentou ou apresentou de forma insatisfatória (Nota: 0);
 - Apresentou de forma satisfatória (Nota: 1,00);
 - Apresentou de forma plena (Nota: 2,00).
- e. Descrição dos aspectos bioéticos a serem considerados no plano de divulgação dos resultados
 - Não apresentou ou apresentou de forma insatisfatória (Nota: 0);
 - Apresentou descrição satisfatória (Nota: 1,00);
 - Apresentou descrição plena (Nota: 2,00).
- f. Pesquisador(a) coordenador(a) com pesquisa financiada anteriormente pelo Decit no âmbito do Genomas Brasil, quanto ao cadastro no sítio eletrônico do Pesquisa Saúde
 - Pesquisa não foi cadastrada no Pesquisa Saúde (Nota: 0);
 - Pesquisa com cadastro insatisfatório no Pesquisa Saúde (possui até 50% dos campos do Pesquisa Saúde cadastrados) (Nota: 0,50);
 - Pesquisa com cadastro satisfatório no Pesquisa Saúde (possui de 50% a 100% dos campos do Pesquisa Saúde cadastrados) (Nota: 1,00).

A nota final para o critério será o somatório das notas atribuídas para cada item avaliado.

E	Capacitação desenvolvida em modelo colaborativo ou multicêntrico. Itens avaliados para pontuação do critério: • Atendeu 30% quando: apresentou proposta envolvendo a participação de somente uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), ou mais de uma instituição localizadas em uma única unidade federativa (Nota: 3). • Atendeu 60% quando: apresentou proposta de capacitação elaborada de forma colaborativa envolvendo duas ou três ICTs localizadas em diferentes unidades federativas (Nota: 6). • Atendeu 100% quando: apresentou proposta de capacitação elaborada de forma colaborativa envolvendo mais de três ICTs localizadas em diferentes unidades federativas (Nota: 10).	1	0 a 10
F	Avaliação da instituição proponente da capacitação quanto à nota na Plataforma Sucupira (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/) do curso de pós-graduação de vínculo do pesquisador. Itens avaliados para pontuação do critério: • Atendeu 0% quando: o pesquisador não possui vínculo com um programa de pós-graduação ou quando não há nota cadastrada na Plataforma Sucupira (Nota: 0). • Atendeu 20% quando: o curso de pós-graduação de vínculo do pesquisador possui nota menor que 4 na avaliação de 2022 da Plataforma Sucupira (Nota: 2). • Atendeu 40% quando: o curso de pós-graduação de vínculo do pesquisador possui nota 4 na avaliação de 2022 da Plataforma Sucupira (Nota: 4). • Atendeu 60% quando: o curso de pós-graduação de vínculo do pesquisador possui nota 5 na avaliação de 2022 da Plataforma Sucupira (Nota: 6). • Atendeu 80% quando: o curso de pós-graduação de vínculo do pesquisador possui nota 6 na avaliação de 2022 da Plataforma Sucupira (Nota: 8). • Atendeu 100% quando: o curso de pós-graduação de vínculo do pesquisador possui nota 7 na avaliação de 2022 da Plataforma Sucupira (Nota: 10).	1	0 a 10

7.1.2.3 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.2.4 – A nota final de cada proposta quanto aos critérios de relevância social será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.2.5 – O Comitê de Relevância Social considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”, seguido pelos critérios “C” e depois “D”.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

7.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

7.2.1.1.1 - É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

7.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.1.3.1 – O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.2.1.3.2 – O comitê Julgador deverá justificar os cortes orçamentários, quando houver.

7.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.2.1.4.2 – O Comitê Julgador não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 30% (trinta por cento).

7.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelo coordenador do Comitê Julgador.

7.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.1.6.1 - Representantes do Decit/SECTICS/MS estarão à disposição do Comitê Julgador para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

7.2.1.7 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 (sete) seguirão para a Etapa II de Classificação pelo Comitê de Relevância Social. Espera-se que a demanda qualificada em relação ao mérito supere, no mínimo, 20% o valor total disponível na chamada.

7.2.1.8 – A área técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê Julgador, deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê de Relevância Social.

7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Social

7.2.2.1 – O Comitê de Relevância Social terá sua composição definida pelo Decit/SECTICS/MS e será nomeado por meio de portaria publicada pelo CNPq.

7.2.2.2 – É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Social:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.2.3 - Esta etapa consistirá na análise e classificação das propostas que forem recomendadas pelo Comitê Julgador com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2.3.1– O Comitê de Relevância Social não excluirá propostas, uma vez que todas as propostas submetidas a esta etapa de julgamento já tiveram o mérito técnico-científico reconhecido na avaliação do Comitê Julgador.

7.2.2.4 – O Comitê de Relevância Social será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada independente da pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior, ressalvado o disposto no subitem 7.2.2.3, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no item 7.1.2 do certame.

7.2.2.5 – As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.2.6 – O parecer do Comitê de Relevância Social será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.6.1 – A Planilha será assinada por todos os membros do Comitê de Relevância Social.

7.2.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.3.1 – Esta etapa consiste:

- a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) na revisão da classificação pelo Comitê Julgador e pelo Comitê de Relevância Social, caso necessário.

7.2.3.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador, pelo Comitê de Relevância Social e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Presidente do CNPq.

7.2.3.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento,

elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.3.3.1 – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento e/ou da Planilha de Relevância Social.

7.2.4 – Etapa IV – Decisão Preliminar

7.2.4.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.4.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

7.2.4.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.4.2 – A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.4.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Etapa V - Decisão Final do Julgamento pela Diretoria Executiva - DEX

9.1 – A Diretoria Executiva emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria Científica mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

10.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, por até mais 12 (doze) meses, sem aporte de recursos adicionais, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceite pelo CNPq, com anuência do Decit/SECTICS/MS.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED nº 19/2024).

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes

deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

10.9.1 - É compulsório e de exclusiva responsabilidade de cada proponente/coordenador iniciar a execução do projeto que envolva o uso de animais somente após obter aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

10.9.2 - Em projetos que envolvam a utilização de técnicas de engenharia genética, Organismo Geneticamente Modificado (OGM) ou seus derivados, é obrigatório e de exclusiva responsabilidade de cada coordenador iniciar a execução do projeto somente após a obtenção de Certificação de Qualidade em Biossegurança (CQB) emitido pela Comissão Tecnológica Nacional de Biossegurança (CTNBio), conforme preconizado pelas Resoluções Normativas (RN - CTNBio) nº 1/2006 e suas alterações, a RN CTNBio nº 16/2018 e suas alterações, a RN-CTNBio nº 18/2018 e a RN CTNBio nº 32/2021.

10.9.3 - É obrigatório e de exclusiva responsabilidade de cada coordenador considerar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) relacionadas a produtos para diagnóstico de uso in vitro e PTA que incluem a: (a) RDC nº 665, de 30 de março de 2022, que aprova o regulamento técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro; (b) RDC nº 830, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, inclusive seus instrumentos; (c) RDC nº 836/2023, que dispõe sobre a adoção de boas práticas em células humanas para uso terapêutico e pesquisa clínica; (d) RDC nº 506/2021, que dispõe sobre as regras para a realização de pesquisas clínicas com PTA investigacional no País; e (e) RDC nº 505/2021 e suas alterações, que dispõe sobre o registro de PTA.

10.9.4 - É obrigatório e de exclusiva responsabilidade de cada proponente/coordenador iniciar a execução do projeto, caso se aplique, somente após a obtenção de aprovação com emissão de parecer consubstanciado do sistema CEP/Conep (Comitês de Ética em Pesquisa / Comissão Nacional de Ética em Pesquisa), conforme preconizado pela Resolução CNS nº 466/2012 e demais normativas éticas em vigência.

10.9.5 - É obrigatório que, no caso de pesquisas de ensaios clínicos, a instituição do coordenador da pesquisa seja designada como Patrocinador ou que o coordenador da pesquisa seja designado

como Pesquisador-Patrocinador nas submissões do protocolo de pesquisa ao sistema CEP/Conep, bem como do DSCTA ou DDCTA à Anvisa, não devendo, em nenhuma hipótese, designar o CNPq e o Ministério da Saúde como Patrocinador da pesquisa.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante todo o período de execução e monitoramento do projeto, fica reservado ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS o direito de realizar visitas *in loco* nas instituições beneficiadas, com vistas a realizar acompanhamento técnico ou de fiscalização financeira do mesmo, em conformidade com as diretrizes preconizadas pela Seção II (Do Monitoramento e da Avaliação) do Capítulo VII (Da Prestação de Contas) do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e Portaria GM/MS nº 4.282, de 12 de dezembro de 2022.

11.4 – O proponente/coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019. O CNPq será responsável pela análise e eventual autorização, com anuência do Decit/SECTICS/MS. As alterações do plano de trabalho, bem com suas justificativas, também deverão ser comunicadas, pelo coordenador do projeto, ao Decit/SECTICS/MS.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação o proponente/coordenador deverá apresentar ao Decit/SECTICS/MS formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho, considerando a data de início de sua vigência e atualizar o repositório Pesquisa Saúde a cada entrega de relatório. O Decit/SECTICS/MS também poderá solicitar, diretamente ao coordenador, e sempre que necessário, formulário ou relatório para acompanhamento da execução do estudo. A comunicação com o Decit/SECTICS/MS deverá ser feita via e-mail, no endereço eletrônico "genbr@saude.gov.br".

11.5.1 - Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo Decit/SECTICS/MS, que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.6 - Será realizado o monitoramento ativo das propostas aprovadas. O Decit/SECTICS/MS organizará e conduzirá os encontros de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados. Serão realizados três momentos de monitoramento e avaliação, utilizando metodologias ativas, que ocorrerão durante encontros virtuais e/ou presenciais, em três momentos distintos: após assinatura do Termo de Outorga; depois de decorrido aproximadamente metade do período de vigência; e próximo à finalização dos projetos.

11.6.1 - Para esses momentos, o Decit/SECTICS/MS definirá oportunamente os documentos para acompanhamento da execução das pesquisas científicas a serem apresentados pelos coordenadores dos projetos diretamente ao Decit/SECTICS/MS, como relatórios e formulários de acompanhamento, resumos executivos e comprovação de inclusão das informações do estudo no repositório do Decit/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Caberá

ao Decit/SECTICS/MS a responsabilidade pela realização dos encontros de monitoramento e avaliação, que contarão com a participação ativa do CNPq.

11.6.1.1 - O coordenador deverá prever passagens e diárias no projeto para participação de até três encontros de monitoramento e avaliação presenciais.

11.6.2 - O primeiro encontro ocorrerá logo após a contratação formal do estudo e tem como objetivo a apresentação do projeto, principalmente a parte metodológica, a fim de promover o alinhamento do protocolo de estudo e planejamento para a disseminação dos resultados dos projetos. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

11.6.3 - No segundo encontro, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares e próximos passos dos projetos. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Os modelos de apresentação para os encontros e de relatórios parcial e final serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde previamente para os coordenadores de projetos. Caso seja necessária alguma alteração no estudo, deverá ocorrer mediante alinhamento entre o coordenador do estudo e o Ministério da Saúde e informado durante o encontro.

11.6.4 - No terceiro encontro, os pesquisadores apresentarão os resultados finais dos estudos, a aplicabilidade desses resultados ao SUS, as limitações encontradas e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados junto às áreas técnicas do Ministério da Saúde e aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de alcançar uma maior disseminação do conhecimento gerado, o coordenador deverá enviar previamente o relatório completo do estudo e o resumo executivo (produto de comunicação científica). O resumo executivo deverá conter a síntese dos principais resultados da pesquisa, devendo ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente ao Decit/SECTICS/MS, por meio do e-mail "genbr@saude.gov.br". O modelo de resumo executivo será disponibilizado previamente pelo Decit/SECTICS/MS para os coordenadores de projetos.

11.6.5 - O coordenador da pesquisa deverá se comprometer a participar de forma ativa e integral de todos os encontros previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe executora para participação. Também é compromisso dos coordenadores de pesquisa manter os contatos eletrônicos e telefônicos atualizados junto ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS.

11.7 - Durante os momentos de monitoramento e avaliação, caso o CNPq ou o Decit/SECTICS/MS identifiquem que o projeto não está sendo executado de acordo com o previsto, poderão solicitar ao pesquisador responsável as diligências necessárias e, caso não sejam atendidas, o CNPq promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e

d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

c) avaliação de resultados; e

d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12.3 - Eventuais equipamentos adquiridos com recursos do projeto, cujo valor seja igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI.

12.4 - Ao final da execução do projeto contemplado, o Decit/SECTICS/MS solicitará ao pesquisador um resumo executivo contendo a síntese dos principais resultados do projeto e seus impactos, que deverá ser elaborado em linguagem acessível e adequada aos gestores públicos. O coordenador do projeto deverá encaminhar esse documento diretamente ao Decit/SECTICS/MS, via e-mail no endereço eletrônico genbr@saude.gov.br, no prazo máximo de 60 dias corridos após a data final de vigência da pesquisa.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.1.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados com recursos da presente Chamada Pública deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento do Decit/SECTICS/MS e apoio do CNPq. Nas publicações científicas o MS deverá ser citado, exclusivamente, como “Ministério da Saúde – MS” ou como “Brazilian Ministry of Health – MoH”. O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”. Ademais, deverá sempre ser citado que o projeto foi apoiado financeiramente com recursos oriundos do “Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão – Genomas Brasil” ou “Brazilian National Program of Genomics and Precision Health - Genomas Brasil”.

14.1.2 - Sugere-se que as publicações científicas, decorrentes dos resultados da pesquisa, sejam feitas preferencialmente em revistas de acesso aberto, sendo sempre observadas as normas e diretrizes dispostas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e do Programa de Divulgação e Disseminação Científica do CNPq (RN nº 026/2017). Essas publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações relacionadas ao projeto, deverão constar nos relatórios de acompanhamento e no relatório final da pesquisa. É permitida a inclusão, no orçamento do projeto, de despesas para pagamento dos custos decorrentes das publicações.

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria. É imprescindível que, antes de realizar qualquer divulgação na mídia ou outros meios de comunicação referente aos resultados obtidos no âmbito desta Chamada Pública, o coordenador submeta o objeto de divulgação à análise prévia do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da ICT executora ou do Ministério da Saúde, visando a resguardar os direitos de PI (Propriedade Intelectual) relacionados aos resultados.

14.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.3.1 - Os artigos publicados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e entregues ao Ministério da Saúde, a fim de serem disponibilizados a potenciais usuários da informação no Brasil e demais países lusófonos.

14.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 502/2021).

14.5 - É obrigatório que as instituições beneficiárias do auxílio da presente Chamada Pública contatem o Ministério da Saúde, com vistas a consultar a Pasta sobre a sua participação nos direitos relativos à proteção PI, licenciamento/transferência de tecnologia e exploração comercial resultantes do auxílio ao projeto. Desta forma, o Ministério da Saúde, como fomentador da tecnologia, manifestará, expressamente, sobre a sua participação ou não nos direitos de PI gerados, levando em consideração o atendimento ao interesse público. Caso a tecnologia seja considerada de interesse, as partes deverão cooperar para a preparação de documentos necessários para depósito de tais pedidos de proteção, fornecendo toda a informação pertinente, em tempo hábil. Devem,

ainda, envidar esforços para definir, por meio de instrumento jurídico específico, a titularidade ou a co-titularidade sobre as invenções e criações intelectuais decorrentes de resultados desta Chamada Pública, o uso e exploração econômica dessas criações, bem como as obrigações quanto ao acompanhamento dos procedimentos administrativos referentes ao registro ou ao depósito de pedido de PI, no Brasil ou exterior, e os encargos periódicos de manutenção dos direitos.

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 31 de julho de 2024.

2024

ANEXO

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA COMPLETO PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À
CHAMADA Nº 33/2024

INFORMAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROJETO:

- I. O preenchimento deste modelo de projeto é **OBRIGATÓRIO** para todas as propostas, conforme estabelecido pelo item 6.6 da Chamada Nº 33/2024 – Genômica e Saúde Pública de Precisão.
- II. Todos os campos deste modelo sinalizados com asterisco (*) devem ser obrigatoriamente preenchidos.
 - II.a. O não preenchimento ou a ausência de informações obrigatórias sinalizadas neste modelo poderá prejudicar a análise da proposta.
 - II.b. Recomenda-se ao proponente/coordenador que as instruções de preenchimento para cada campo sejam seguidas, com vista a não prejudicar as análises das propostas.
- III. O Preenchimento deste modelo de projeto deve ser realizado neste documento Word protegido, que -permite alterações apenas nos campos designados. Portanto, é PROIBIDA qualquer modificação na formatação deste modelo de projeto.
- IV. É **OBRIGATÓRIO** que após o preenchimento dos campos e finalização da escrita do projeto, seja gerado um arquivo em formato PDF desse modelo de projeto que deverá ser anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 4Mb (quatro megabytes).
 - IV.a. O **NÃO ENVIO DESTES MODELO DE PROJETO junto ao Formulário de Propostas online TORNARÁ A PROPOSTA INELEGÍVEL** ao apoio financeiro da Chamada Nº 33/2024 – Genômica e Saúde Pública de Precisão.
- V. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outras mídias para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 4Mb não serão recebidas pela plataforma eletrônica do CNPq.
- VI. Após o envio deste modelo junto ao formulário de proposta *online*, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- VII. É **OBRIGATÓRIO** e de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE/COORDENADOR DA PESQUISA**:
 - VII.a. destacar neste modelo os trechos em que há interesse na restrição de acesso a informações sigilosas. Além das restrições de acesso fundamentadas na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), orienta-se consulta à Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), para melhor entendimento de pontos que precisam ser necessariamente ocultados em caso de eventual pedido de informação por parte de cidadãos, empresas ou organizações que se utilizam dos canais Fala

2024

Br. Esta é uma previsão legal disposta na LAI, em que o projeto poderá ser disponibilizado em sua integralidade, com as devidas rasuras indicadas pelo proponente/coordenador da pesquisa. Para destacar os trechos cujo intuito é restringir o acesso à informação, deve-se utilizar a ferramenta “cor de realce do texto”/marcador.

V.II.b Recomenda-se utilizar como cor de destaque a cor amarela ou outra cor que não inviabilize a leitura dos trechos destacados.

VIII. Prezado (a) pesquisador (a), por gentileza, atente-se para que os campos desse anexo, que coincidem com o Formulário de propostas online disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas, sejam preenchidos com as mesmas informações. Caso haja divergência, será válida somente a informação cadastrada no Formulário de Propostas online.

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO DE PESQUISA *

I.I. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA *

Preencher aqui.

I.II. LINHA DE PESQUISA (selecionar a linha de pesquisa) *

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverá ser selecionada a linha de pesquisa na qual a proposta se enquadra, marcando um X dentro dos parênteses, conforme disposto no item 1.2 da Chamada Nº 33/2024 – Genômica e Saúde Pública de Precisão. Importante: Escolher uma única linha de pesquisa. Em caso de propostas que se adequem à linha 4A e 4B, Jovens Doutores, deve-se adicionalmente preencher a caixa de seleção correspondente à linha de pesquisa que a proposta se adequa (linha 1, 2, 3).

() LINHA 1. Produtos de Terapias Avançadas (PTA)

() LINHA 2. Tecnologias em Saúde Pública de Precisão

() LINHA 3. Inteligência Artificial

() LINHA 4A. Jovens Doutores I

() LINHA 4B. Jovens Doutores II

() LINHA 5. Capacitação em Instituições Nacionais

I.III. VIGÊNCIA DO PROJETO (em meses) *

Preencher aqui.

I.IV. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE/COORDENADOR DA PESQUISA *

A. NOME COMPLETO*: preencher aqui

B. E-MAIL*: preencher aqui

C. CELULAR*: +55 preencher aqui com o DDD

D. TELEFONE INSTITUCIONAL*: +55 preencher a partir daqui com o DDD

I.V. LINK DO CV LATTES OU IDENTIFICADOR ORCID (Open Researcher and Contributor ID) PARA OS INDIVÍDUOSQUE NÃO POSSUEM CPF *

2024

Preencher aqui.

I.VI. NOME DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE*

Preencher aqui.

I.VII. LINK DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE NO CADASTRO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS (CADI) DO CNPq – disponível para consulta no link <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultainst.do>*

Preencher aqui.

I.VIII. SUMÁRIO DO ORÇAMENTO SOLICITADO*

CUSTEIO*	BOLSAS *	CAPITAL *	TOTAL*
R\$ 0,00 (0%)	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 0,00 (100%)

II - RESUMO DO PROJETO

II.I. RESUMO EM PORTUGUÊS - VERSÃO TÉCNICA (limite: mínimo de 1.000 e máximo de 3.000 caracteres) *

Instruções de Preenchimento: Resumo breve em língua portuguesa, contendo no máximo 3.000 caracteres com espaços, devendo explicar de forma clara e concisa: (a) o problema de saúde a ser resolvido; (b) o objetivo da pesquisa ou da capacitação; (c) como a pesquisa ou a capacitação irá resolver o problema de saúde; (d) o caráter inovador da pesquisa ou da capacitação; e (e) a relevância da pesquisa ou da capacitação para o Sistema Único de Saúde (SUS). Recomenda-se não incluir nenhuma informação confidencial e que se evite o uso de fórmulas e outros caracteres especiais.

Preencher aqui.

II.II. RESUMO EM INGLÊS - VERSÃO TÉCNICA (limite: mínimo de 1.000 e máximo de 3.000 caracteres) *

Instruções de Preenchimento: Resumo breve em língua inglesa, contendo no máximo 3.000 caracteres com espaços, devendo explicar de forma clara e concisa: (a) o problema de saúde a ser resolvido; (b) o objetivo da pesquisa ou da capacitação; (c) como a pesquisa ou a capacitação irá resolver o problema de saúde; (d) o caráter inovador da pesquisa ou da capacitação; e (e) a relevância da pesquisa ou da capacitação para o Sistema Único de Saúde (SUS). Recomenda-se não incluir nenhuma informação confidencial e que se evite o uso de fórmulas e outros caracteres especiais.

Preencher aqui.

II.III. RESUMO EM PORTUGUÊS - VERSÃO PARA PÚBLICO LEIGO (limite: mínimo de 1.000 e máximo de 3.000 caracteres) *

Instruções de Preenchimento: Resumo breve em língua portuguesa, contendo no máximo 3.000 caracteres com espaços, devendo explicar de forma clara e concisa, direcionado para o público leigo: (a) o problema de saúde a ser resolvido; (b) o objetivo da pesquisa ou da capacitação; (c) como a pesquisa ou a capacitação irá resolver o problema de saúde; (d) o caráter inovador da pesquisa ou da capacitação; e (e) a relevância da pesquisa ou da capacitação para o Sistema Único de Saúde (SUS). Recomenda-se não incluir nenhuma informação confidencial e que se evite o uso de fórmulas e outros caracteres especiais

Preencher aqui.

2024

III – CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROBLEMÁTICA (limite de 5.000 caracteres) *

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverá ser descrito e contextualizado, preferencialmente de forma sucinta, o estado da arte do problema de saúde objeto da pesquisa. Para tanto, espera-se que este campo contenha dados sobre: (a) o impacto do problema para os sistemas de saúde, no mundo e no Brasil (linhas 1 a 5); e (b) o estado da arte das pesquisas sobre o objeto da proposta, bem como suas lacunas (linhas 1 a 4), (c) a adesão da proposta do curso às áreas estratégicas para a capacitação em saúde, como áreas que preparem para as necessidades atuais com atendimento insuficiente ou necessidades futuras (linha 5). Recomenda-se que este campo seja separado em seções, com vistas a traçar uma linha lógica e sistematizada de pensamento.

Preencher aqui.

IV – OBJETIVOS *

Instruções de Preenchimento: Neste bloco deverá ser descrito o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de pesquisa ou da capacitação. Os objetivos devem ser descritos de forma clara e devem ser mensuráveis, realistas e capazes de serem realizados dentro do período de vigência proposto para o projeto de pesquisa ou a capacitação. Ademais, os objetivos devem ser consistentes com o impacto e a relevância do projeto ou da capacitação para o SUS (item XIII deste formulário).

IV.I. OBJETIVO GERAL *

Preencher aqui.

IV.II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS *

Preencher aqui.

V – MATERIAIS E MÉTODOS (limite: 15.000 caracteres) *

Instruções de Preenchimento: Descrever as etapas a serem realizadas e os métodos de desenvolvimento, analíticos e estatísticos a serem empregados. Recomenda-se que este campo seja separado em seções, com vistas a traçar uma linha lógica e sistematizada do desenho do estudo. Para os projetos da linha 5 (Capacitação em Instituições Nacionais) descrever qual metodologia de ensino será empregada, os métodos de avaliação adequados à proposta. Mencionar também se a proposta prevê metodologias ativas, avaliação por competências, análise eletrônica de aprendizado (e-learning analytics), aplicativos e ferramentas móveis para captação de feedback e autoavaliação contínua, realidade virtual ou outros métodos empregados atualmente.

Preencher aqui.

VI – INOVAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA (limite de 5.000 caracteres) *

Instruções de Preenchimento: Descrever quais aspectos inovadores o projeto apresenta. Não se aplica à linha 5.

Preencher aqui.

2024

VII – NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA - TRL*

Instruções de Preenchimento: Não se aplica à linha 5. Neste bloco deverá ser preenchido, marcando um “X” entre os parênteses, o nível de maturidade tecnológica (TRL) do projeto. Para cada nível existe uma série de três perguntas que deverão ser respondidas com sim ou não, com descrição do que foi realizado e os resultados, caso tenha respondido “sim”. **É obrigatório o preenchimento dos campos até o TRL atual da solução proposta.** Caso o nível de maturidade tecnológica da proposta seja TRL 3, deve-se preencher os itens correspondentes aos TRL 1, 2 até o 3. Para os proponentes/coordenadores que não estão familiarizados com o TRL, recomenda-se a leitura prévia do documento disponível no link: <http://bit.ly/TRLChamadaSP>. Não se aplica aos projetos submetidos à linha 5.

VII.I. TRL 1 - PESQUISA BÁSICA: OBSERVAÇÃO E RELATO DE PRINCÍPIOS BÁSICOS*

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: O TRL 1 é o nível mais baixo da maturidade da tecnologia. A pesquisa científica começa a ser traduzida para pesquisa aplicada e desenvolvimento (P&D). Pode incluir estudos teóricos de propriedades básicas de uma tecnologia.

A. HIPÓTESES DE PESQUISA FORAM FORMULADAS?*

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

B. PRINCÍPIOS CIENTÍFICOS BÁSICOS FORAM OBSERVADOS E IDENTIFICADOS? *

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

C. OBSERVAÇÕES CIENTÍFICAS INICIAIS FORAM RELATADAS NO MEIO ACADÊMICO (JOURNALS, PAPERS, DISSERTAÇÕES, TESES)? *

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VII.II. TRL 2 - FORMULAÇÃO DE CONCEITO: DEFINIÇÃO DE UMA APLICAÇÃO TECNOLÓGICA DA PESQUISA*

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: Invenção iniciada. Uma vez que os princípios básicos são observados, as aplicações práticas podem ser inventadas. Aplicações são especulativas, e pode não haver prova ou análise detalhada para apoiar as hipóteses. Exemplos limitados a estudos analíticos.

A. POSSÍVEIS MANEIRAS DE APLICAÇÃO TECNOLÓGICA DA PESQUISA FORAM IDENTIFICADAS? *

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

B. ESTUDOS ANALÍTICOS INDICARAM UMA PROVÁVEL VIABILIDADE TÉCNICA DA APLICAÇÃO TECNOLÓGICA ESCOLHIDA? *

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

2024

C. O CONCEITO DA APLICAÇÃO TECNOLÓGICA ESCOLHIDA FOI FORMULADO? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VII.III. TRL 3 - PROVA DE CONCEITO: EXPERIMENTAÇÃO PRELIMINAR DA IDEIA DA APLICAÇÃO TECNOLÓGICA*

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: *A pesquisa e o desenvolvimento (P&D) concretos são iniciados. Inclui estudos analíticos e laboratoriais para validar as previsões de análise de elementos separados da tecnologia. Exemplos incluem componentes que ainda não estão integrados ou representativos.*

A. O CONCEITO DA APLICAÇÃO TECNOLÓGICA FOI INCORPORADO COM SUCESSO EM UM PROTÓTIPO INICIAL? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

B. TESTES PRELIMINARES DO PROTÓTIPO INICIAL INDICARAM UMA PROVÁVEL VIABILIDADE DO CONCEITO? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

C. POSSÍVEIS RISCOS DE PROSSEGUIR COM O DESENVOLVIMENTO E A APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA FORAM IDENTIFICADOS? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VII.IV. TRL 4 - TESTE DE PROTÓTIPO: VALIDAÇÃO EXPERIMENTAL DA TECNOLOGIA *

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: *Componentes tecnológicos básicos são integrados para estabelecer como vão trabalhar juntos, ainda com "baixa fidelidade" em comparação ao sistema real.*

A. UM MODELO REPRESENTATIVO DA TECNOLOGIA FOI DESENVOLVIDO E DOCUMENTADO? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

B. UM PROTÓTIPO DE BAIXA FIDELIDADE FOI TESTADO COM SUCESSO EM AMBIENTE CONTROLADO (EX: LABORATORIAL, ETC)? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

C. POSSÍVEIS MELHORIAS FORAM IDENTIFICADAS DURANTE ESSES TESTES? *:

() sim () não

2024

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VII.V. TRL 5 - TESTE DE PROTÓTIPO EM AMBIENTE RELEVANTE: VALIDAÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO EM UM CONTEXTO DE USO*

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: A fidelidade dos ensaios com a realidade aumenta significativamente. Os componentes básicos tecnológicos estão integrados com os elementos de suporte razoavelmente realistas de modo que podem ser testados em um ambiente simulado.

I. UM PROTÓTIPO MELHORADO, JÁ ALTAMENTE SIMILAR AO PRODUTO/PROCESSO FINAL INTENCIONADO, FOI TESTADO COM SUCESSO EM AMBIENTE RELEVANTE? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

II. REQUISITOS DETALHADOS PARA O EFETIVO USO DO PRODUTO/PROCESSO FORAM ESPECIFICADOS? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

III. AS NECESSIDADES (E/OU DESEJOS) DO PÚBLICO-ALVO PODEM SER ATENDIDAS COM O PRODUTO/PROCESSO*:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VII.VI. TRL 6 - DEMONSTRAÇÃO EM ESCALA PILOTO: VALIDAÇÃO DA REPRODUTIBILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO/PROCESSO*

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: Modelo representativo do protótipo ou sistema é testado em um ambiente relevante mais próximo da realidade, representando um passo a mais na maturidade tecnológica. Por exemplo, testes em laboratório de alta fidelidade ou em ambiente operacional simulado.

I. O PRODUTO/PROCESSO FOI REPRODUZIDO DE MANEIRA CONSISTENTE EM ESCALA-PILOTO? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

II. A VIABILIDADE DESSA REPRODUTIBILIDADE EM BAIXA ESCALA FOI DEMONSTRADA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO/DE ENGENHARIA DE PROCESSO? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

III. UM ESTUDO DE ESCALABILIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO FOI FINALIZADO? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VII.VII. TRL 7 - DEMONSTRAÇÃO EM ESCALA REAL: PRODUÇÃO ESCALONADA*

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: Protótipo perto do sistema operacional planejado. Demonstração de um protótipo de sistema real em um ambiente operacional.

I. UMA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL DA PRODUÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO

2024

EM ESCALAREAL FOI REALIZADA? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

II. O PRODUTO/PROCESSO FOI PRODUZIDO DE MANEIRA CONSISTENTE EM ESCALA REAL? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

III. O PRODUTO/PROCESSO FOI TESTADO SOB CONDIÇÕES ATÍPICAS? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VII.VIII. TRL 8 - SISTEMA TECNOLÓGICO: PRODUTO/PROCESSO COMPLETAMENTE FUNCIONAL EM AMBIENTE OPERACIONAL *

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: A tecnologia foi comprovada para o trabalho em sua forma final e sob as condições esperadas. Em quase todos os casos, este TRL representa o fim do desenvolvimento verdadeiro do sistema. Exemplos incluem teste de desenvolvimento e avaliação (Development Test and Evaluation – DT&E) do sistema em seu sistema de armas e destina-se a determinar se ele atende às especificações do projeto.

I. O PRODUTO/PROCESSO COMO UM TODO FOI TESTADO COM SUCESSO EM AMBIENTE OPERACIONAL? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

II. CADA FUNCIONALIDADE DO PRODUTO/PROCESSO FOI TESTADA COM SUCESSO EM AMBIENTE OPERACIONAL? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

III. AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO/PROCESSO E SEU FUNCIONAMENTO FORAM DOCUMENTADAS? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VII.IX. TRL 9 – OPERAÇÃO: FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SOB CONDIÇÕES REAIS*

Caracterização do nível de maturidade tecnológico: Aplicação real da tecnologia em sua forma final e em condições de missão, como aquelas encontradas no teste operacional e avaliação (OT&E). Exemplos incluem o uso do sistema em condições operacionais de missão.

I. O PRODUTO/PROCESSO FOI IMPLEMENTADO COM SUCESSO EM UMA SITUAÇÃO REAL? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

II. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES FORAM PADRONIZADAS E DISPONIBILIZADAS? *:

() sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

2024

- III. O PRODUTO/PROCESSO ESTÁ PRONTO PARA COMERCIALIZAÇÃO COMPETITIVA, CONSIDERANDO O SEU DESEMPENHO, CUSTO, QUALIDADE E CONFIABILIDADE? *:
- () sim () não

DESCRIÇÃO: Preencher aqui.

VIII – CAPACIDADE INSTALADA*

VIII.I. CAPACIDADE INSTALADA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO ESTUDO*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser descritos a infraestrutura da instituição proponente, o parque de equipamentos e a experiência do proponente/coordenador e da sua equipe e pesquisa institucional, trazendo informações e subsídios que qualifiquem a instituição e o seu grupo de pesquisa para a condução do estudo ou da proposta de capacitação.

Preencher aqui.

VIII.II. CAPACIDADE INSTALADA DE INSTITUIÇÕES COLABORADORAS DO ESTUDO*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser descritas a infraestrutura e o know-how das instituições parceiras do estudo.

Preencher aqui.

IX - ASPECTOS BIOÉTICOS*

IX.I. ASPECTO GERAL*

Instruções de Preenchimento: Descreva aqui qual o principal dilema ético envolvido no seu tema de pesquisa.

Preencher aqui.

IX.II. MEDIDAS PARA GARANTIA DA EQUIDADE*

Instruções de Preenchimento: Descreva aqui as medidas que serão adotadas para garantir equidade e diversidade na seleção dos participantes da pesquisa, informando os grupos que terão a mesma oportunidade de participar ou se beneficiar do estudo (informe de que modo a pesquisa beneficia populações que são frequentemente sub-representadas em pesquisas ou que têm menos acesso a cuidados de saúde de qualidade).

Preencher aqui.

IX.III. VULNERABILIDADE E ESTIGMATIZAÇÃO*

Instruções de Preenchimento: Descreva os métodos que garantem que a seleção de participantes da pesquisa não incorrerá na vulnerabilização ou estigmatização de grupos específicos.

Preencher aqui.

IX.IV. CULTURALIDADE*

Instruções de Preenchimento: Apresente como o desenho da pesquisa será sensível ao contexto cultural e social dos participantes para evitar a perpetuação de estereótipos.

Preencher aqui.

2024

X - DESCRIÇÃO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO (campo obrigatório às propostas submetidas na linha 5)

Capacitação em Instituições Nacionais: propostas que envolvam a elaboração e execução de cursos para capacitação em genômica e saúde pública de precisão, propostos por pesquisadores e com oferta gratuita de vagas.

X.I. ASPECTOS GERAIS DO CURSO (marcar as opções que melhor descrevem a proposta)

X.I.I – MODALIDADE

- () autoinstrucional online
- () curso online com tutoria ou curso presencial
- () curso híbrido, com aulas síncronas ou assíncronas e presenciais

X.I.II – CARGA HORÁRIA

Preencha aqui a quantidade de horas: _____ horas.

X.II. PARCERIAS

Em caso de parceria com sociedades representativas das áreas profissionais, assim como: associações, redes nacionais, confederações, conselhos, ligas acadêmicas, ou outras instituições representativas de classes profissionais ou sociedade civil, descrever a relação de parceria existente e as atividades de cada instituição envolvida:

- () não há previsão de parceria
- () há previsão de parceria.

Listar aqui as instituições/entidades parceiras *:

X.III. AUDIÊNCIA DO CURSO*

() público destinatário geral (exemplos: população em geral, participantes sem formação profissional em áreas da saúde).

- () público faz parte da força de trabalho do SUS
- () público não faz parte da força de trabalho do SUS
- () outros

Preencha detalhadamente quais serão os públicos*:

Preencher aqui.

X.IV. COMPETÊNCIAS E CENÁRIOS DA CAPACITAÇÃO

Descrever o cenário no qual será desenvolvido: ambiente de projeto de pesquisa, evento periódico nacional/internacional, hospitais, universidades, entre outros tipos de instituições. Evidenciar quais expectativas de competências os profissionais/audiência poderão adquirir com o curso ofertado. Informar como o curso contribuirá para a melhoria do cenário escolhido e de que forma adentrará aos aspectos bioéticos da pesquisa.

Preencher aqui.

2024

X.V. REGIONALIDADE DA AUDIÊNCIA DO CURSO
Marcar as opções que descrevem o nível de alcance regional da capacitação proposta:
☐ Norte ☐ Nordeste ☐ Centro-Oeste ☐ Sul ☐ Sudeste
X.VI. QUANTO À PRETENSÃO DE OFERTA NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS (UNA-SUS):
☐ Sim ☐ Não
X.VII. INSTITUIÇÃO MEMBRO DA REDE DA UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS
Instruções de preenchimento: informar se a ICT de vínculo do pesquisador (a) coordenador (a) faz parte da Rede Universidade Aberta do SUS. Consultar informações da rede em: https://www.unasus.gov.br/institucional/rede
☐ Sim ☐ Não
X.VIII. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE VÍNCULO DO (A) COORDENADOR (A)
Instruções de Preenchimento: informar o nome dos Programas de Pós-Graduação de vínculo do pesquisador, instituição e conceito CAPES dos referidos programas.
Preencher aqui.
X.IX. CAPACITAÇÃO DESENVOLVIDA EM MODELO COLABORATIVO
Instruções de Preenchimento: informar se a proposta de capacitação envolve colaboração de outras ICT's.
☐ Sim ☐ Não Em caso afirmativo, listar aqui quais ICT's envolvidas na elaboração da capacitação:

XI – PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA/CAPACITAÇÃO AOS GESTORES, PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SUS, SOCIEDADE E PARTICIPANTES DE PESQUISA.

XI.I. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES, ATIVIDADES, EXTENSÕES COMUNITÁRIAS E PÚBLICOS DESTINATÁRIOS*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser descritas todas as ações de disseminação e tradução do conhecimento a serem realizadas pelo projeto de pesquisa e as atividades que compõem cada ação, incluindo as atividades obrigatórias de extensão comunitária. Não serão consideradas publicação em revista científica e participação em eventos científicos como ações de disseminação. Para cada atividade deverá ser detalhado: (a) os públicos-

2024

destinatários da atividade; (b) no que ela consiste; (c) os objetivos da tradução ou disseminação do conhecimento; (d) a descrição dos aspectos bioéticos a serem considerados no plano de divulgação dos resultados e tradução do conhecimento; (e) as metodologias empregadas; (f) como elas serão executadas; (g) as metas com indicadores claros e mensuráveis (exemplo – 10 boletins para gestores da saúde); e h) descrever para cada ação como ela contribui para o enfrentamento à desinformação. Os resultados do plano de divulgação científica, tradução do conhecimento e de disseminação de resultados deverão constar nos Relatórios de Execução do projeto.

(Incluir: públicos-destinatários da atividade; no que ela consiste, objetivos da tradução ou disseminação do conhecimento; descrição dos aspectos bioéticos; metodologias empregadas; como elas serão executadas; metas com indicadores claros e mensuráveis; como a ação contribui para o enfrentamento à desinformação)

Preencher aqui a ação:

XII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*

Instruções de Preenchimento: Neste campo o cronograma de execução das atividades deverá ser preenchido na tabela abaixo.

ATIVIDADES*	Nº DE ATIVIDADES NO 1º ANO DO PROJETO*	Nº DE ATIVIDADES NO 2º ANO DO PROJETO*	Nº DE ATIVIDADES NO 3º ANO DO PROJETO*

XIII – RESULTADOS ESPERADOS, IMPACTOS E CONTRIBUIÇÕES *

XIII.I. RESULTADOS ESPERADOS*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser **listados**, de forma objetiva, clara e concisa, os resultados esperados do projeto de pesquisa ou da capacitação. Ressalta-se que os resultados esperados listados devem estar vinculados aos seus impactos no sistema de saúde, devem ser mensuráveis, realistas e capazes de serem realizados dentro do período de vigência proposto para o projeto de pesquisa ou da capacitação.

I. Preencher aqui.

II. Preencher aqui.

III. Preencher aqui.

XIII.II. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser **listadas** as políticas públicas de saúde com as quais o projeto de pesquisa ou a capacitação encontram-se alinhados. Para cada política listada deverá ser descrito como o projeto ou capacitação se alinha a esta política e como suprem as suas demandas.

I. Nome da Política de Saúde: Descrever como o projeto está alinhado à política.

II. Nome da Política de Saúde: Descrever como o projeto está alinhado à política.

III. Nome da Política de Saúde: Descrever como o projeto está alinhado à política.

2024

XIII.III. IMPACTOS E APLICABILIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverá ser descrito não somente o impacto do objeto da pesquisa ou da capacitação sob a ótica da atenção à saúde, mas também os seus impactos econômicos para o sistema de saúde, descrevendo como os resultados da pesquisa ou da capacitação podem ser aplicados para melhorar a saúde pública, informando as medidas que serão adotadas para garantir que o resultado da pesquisa ou da capacitação seja incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Preencher aqui.

XIII.IV. IMPACTOS E CONTRIBUIÇÕES PARA O COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser descritas as possíveis contribuições e impactos do objeto da pesquisa ou da capacitação proposta ao Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

Preencher aqui.

XIV – EQUIPE DE PESQUISA OU CAPACITAÇÃO E INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser listados todos os membros da equipe executora, com o nome da sua instituição de vínculo, função no projeto ou na capacitação (detalhando qual parte do estudo irá executar) e seu currículo Lattes ou ORCID. Na coluna “Função no Projeto” descrever qual etapa ou ação ficará a cargo do membro do projeto listado.

NOME DO MEMBRO*	INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO*	FUNÇÃO NO PROJETO*	LINK DO CV LATTES/ORCID*

XV – PLANO DE TRABALHO DE TODO O PROJETO OU DA CAPACITAÇÃO*

Instruções de Preenchimento: Neste campo a tabela abaixo deverá ser preenchida com o plano de trabalho de toda a pesquisa ou capacitação, descrevendo as atividades necessárias para atingir cada meta. Uma meta pode ter mais de uma atividade para atingi-la. Cada atividade deve ter uma estimativa de prazo. Incluir quando serão solicitadas aprovações regulatórias (éticas, sanitárias, legais, entre outras), se aplicável.

META*	ATIVIDADES*	DATA DE INÍCIO*	DATA FINAL*

2024

XVI – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DO PROJETO*

Instruções de Preenchimento: Neste campo a tabela abaixo deverá ser preenchida com o plano de gerenciamento de risco considerando as possíveis dificuldades que podem prejudicar a execução do projeto (risco), suas causas, consequências e as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas, se necessárias.

RISCO*	CAUSA*	CONSEQUÊNCIA*	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS*

XVII – ORÇAMENTO DETALHADO*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverá ser preenchido o orçamento detalhado do projeto de pesquisa.

DESPESAS DE CUSTEIO*							
DESCRIÇÃO DO ITEM	NATUREZA DE DESPESA (serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, material de consumo, despesas com importação, passagens ou diárias)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATIVIDADE RELACIONADA A PESQUISA		
VALOR TOTAL DO CUSTEIO:*						R\$	

DESPESAS DE CAPITAL*							
DESCRIÇÃO DO ITEM	NATUREZA DE DESPESA (equipamento, permanente ou bibliográfico)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATIVIDADE RELACIONADA A PESQUISA		
VALOR TOTAL DO CAPITAL:*						R\$	

2024

DESPESAS DE BOLSA*					
DESCRIÇÃO DO ITEM	NATUREZA DE DESPESA (tipo de bolsa)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATIVIDADE RELACIONADA A PESQUISA
VALOR TOTAL DE BOLSA:*					R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO:*			R\$		

XVIII – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROJETO*

Instruções de Preenchimento: Neste campo a tabela abaixo deverá ser preenchida com informações relativas a outras fontes de financiamento do projeto (exemplo: Decit, PPSUS, PRONON, PRONAS, PROADI, FINEP, MCTI e outras), se aplicável. Favor informar, de maneira geral, qual o objeto (especificar a parte do projeto, equipamento, bolsa etc.) de custeio do financiamento.

NOME DO FINANCIADOR*	VALOR DO FINANCIAMENTO*	DESPESAS CUSTEADAS*	VIGÊNCIA DO FINANCIAMENTO*	
			DATA DE INÍCIO*	DATA FINAL*

XIX – OUTROS PROJETOS DO (A) COORDENADOR (A) DA PROPOSTA QUE FORAM FINANCIADOS PELO DECIT*

Instruções de Preenchimento: Neste campo a tabela abaixo deverá ser preenchida com informações relativas aos projetos do coordenador da atual proposta que foram anteriormente financiados pelo DECIT, se aplicável. Favor informar, de maneira geral, qual o objeto (especificar a parte do projeto, equipamento, bolsa, etc) de custeio do projeto.

TÍTULO DO PROJETO*	VALOR DO PROJETO*	DESPESAS CUSTEADAS*	VIGÊNCIA DO PROJETO*	
			DATA DE INÍCIO*	DATA FINAL*

XX – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS*

2024

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser listadas todas as referências bibliográficas utilizadas para elaboração do projeto, bem como é **OBRIGATÓRIO** que tais referências sejam citadas ao longo do texto nos demais campos utilizando o formato preconizado pela Norma NBR 10520 da ABNT.

Preencher aqui.

XXI – CAMPOS SENSÍVEIS E SIGILOSOS DA PROPOSTA*

Instruções de Preenchimento: Neste campo deverão ser listadas quais seções deste formulário de submissão contêm informações sensíveis ou sigilosas que, se compartilhadas, podem comprometer o ineditismo ou posterior pedido de patente sobre sua obra, ou, conforme o inciso I do art. 5º da LGPD, se enquadrem como dados pessoais. Este campo é de preenchimento obrigatório e o não preenchimento acarretará compartilhamento integral desta proposta de pesquisa, caso a mesma seja requisitada por meio dos canais Fala Br. Conforme mencionado no item VII das instruções para o preenchimento do modelo de projeto, necessário observar a Lei de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/1996), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), para melhor avaliação de informações que devem ser necessariamente rasuradas, a fim de ocultá-las, caso solicitadas. Informação passível de análise pelas autoridades competentes, conforme legislação em vigor.

1. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
2. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
3. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
4. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
5. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
6. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
7. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
8. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
9. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.
10. Preencher aqui o número da seção que se deseja omitir ao compartilhar esta proposta.

XXII – DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS/COMPROMETIMENTOS DO (A) PROPONENTE/COORDENADOR (A)*

Instruções de Preenchimento: Todos os campos de declaração de compromissos deverão ser marcados, com um “X” entre parênteses, formalizando que o proponente/coordenador da pesquisa está ciente de seguir com todas as obrigações legais, éticas, sanitárias e de exigências contidas na Chamada nº 33/2024 necessárias para a execução do projeto. O não preenchimento das declarações abaixo, quando aplicável, poderá inviabilizar a execução e a aprovação da proposta.

XXII.I. DECLARAÇÕES ÉTICAS*

() Declaro que somente iniciarei a execução do projeto de pesquisa após obter a autorização de aprovação ética do projeto de pesquisa, por meio de Parecer Consubstanciado emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme preconizado no art. 10 da Lei nº 11.794/2008.

() Declaro que somente iniciarei a execução do projeto de pesquisa após obter a autorização de aprovação ética do

2024

projeto de pesquisa, por meio de Parecer de Aprovação Ética emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme preconizado na Lei nº 14.784/2024 e demais normativas éticas vigentes.

() Declaro que informarei e encaminharei ao CNPq e ao MS, por meio dos correios eletrônicos atendimento@cnpq.br e genbr@saude.gov.br a documentação comprobatória de aprovação do projeto pelo CEUA e CEP.

() Declaro que seguirei e cumprirei para com todas as diretrizes e normas regulamentares nacionais que tangem sobre a pesquisa envolvendo o uso de animais, adotando as melhores práticas, com vistas a prezar sempre pelo bem-estar dos animais a serem utilizados na pesquisa.

() Declaro que, em caso de descumprimento de qualquer diretriz ou norma regulamentar nacional que tange sobre o uso de animais para fins de experimentação científica, me responsabilizarei, conforme preconizado pelos arts 17 a 20 da Lei nº 11.794/2008.

() Declaro que o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) do estudo incluirá a previsão de compartilhamento de amostras e dados associados com o biobanco e o banco de dados do Programa Genomas Brasil (exceto para as linhas 1 e 5).

XXI.II. DECLARAÇÕES SANITÁRIAS E DE BIOSSEGURANÇA*

Instruções de Preenchimento: é **OBRIGATÓRIO** realizar as declarações abaixo **APENAS** os projetos que prevejam a utilização de: (a) Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou seus derivados, nos termos da Lei nº 11.105/2005; (b) terapias gênicas in vivo e ex vivo; (c) técnicas de edição de genomas; e (d) técnicas de modificação genética de células.

() Declaro que somente iniciarei a execução do projeto de pesquisa após obter o Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) emitido pela CTNBio, conforme nos termos da Lei nº 11.105/2005.

() Declaro que informarei e encaminharei ao CNPq e ao MS, por meio dos correios eletrônicos atendimento@cnpq.br e genbr@saude.gov.br, o CQB emitido pela CTNBio.

XXI.III. DECLARAÇÕES DE OBRIGAÇÕES EM RELAÇÃO À DIVULGAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL DE RESULTADOS DA PESQUISA*

() Declaro que contatarei o MS, por meio do correio eletrônico genbr@saude.gov.br para consultá-lo sob a sua participação nos direitos relativos à proteção de propriedade intelectual (PI), licenciamento/transferência de tecnologia e exploração comercial dos resultados obtidos por esta pesquisa, antes de realizar o depósito de patente ou registro de programa de computador.

() Declaro que sempre farei menção ao apoio do CNPq, do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), bem como ao Programa Nacional de Genômica e Saúde de Precisão – Genomas Brasil, nas publicações científicas ou em qualquer outro meio de divulgação sobre os resultados obtidos por esta pesquisa.

() Declaro que a publicação dos artigos científicos resultantes desta pesquisa será realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

() Declaro que antes de realizar qualquer divulgação científica, na mídia ou outros meios de comunicação referente aos resultados obtidos por esta pesquisa, submeterei o objeto de divulgação à análise prévia do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da minha instituição de vínculo, com vistas a resguardar os direitos de propriedade intelectual (PI) relacionados aos resultados desta pesquisa.

() Declaro que estou ciente da participação obrigatória do coordenador da pesquisa ou representante por ele indicado em, pelo menos, três seminários de monitoramento (marco zero, parcial e final) durante o período de vigência do projeto.

2024

Você autoriza o Ministério da Saúde a compartilhar seu e-mail com os demais pesquisadores da chamada, facilitando a troca de experiências e a formação de possíveis parcerias?

☐ Sim

☐ Não

Você permite a inclusão do seu endereço de e-mail na lista de mailing do Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit/SECTICS/MS) para receber informações sobre editais e eventos de pesquisa?

☐ Sim

☐ Não